

## PORTARIA Nº 122, DE 1º DE JUNHO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC Nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.017050/2009, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel Nº 333, de 28 de outubro de 2008, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 2 de junho de 2010

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Provido:

Referência: Processo MDIC Nº 52700.001079/2010-82

Processo JUCESP Nº 995008/10-3

Recorrente: Produtos Eletrônicos Frata Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Frata - Tecnologia em Informática Ltda.-ME)

EDSON LUPATINI JUNIOR

## Ministério do Meio Ambiente

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 200, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar a relação das entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento deferido conforme avaliação da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA, na sua 55ª Reunião, realizada no dia 24 de novembro de 2009, em Brasília/DF:

Região Norte:

a) Oficina Escola de Luteria da Amazônia-OELA, CNPJ: 03.470.157/0001-79 - Processo: 02000.000520/2007-22; e

b) Congresso Internacional Israelita de Sociosfera na Amazônia-CISA, CNPJ: 03.789.574/0001-89 - Processo: 02000.002363/2009-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 98, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SECEX/MMA nº 83, de 14 de setembro de 2009, e tendo em vista o inciso II do Art. 55 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e a Portaria SOF nº 05, de 17 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, as alterações de modalidade de aplicação de recursos do orçamento da Unidade Orçamentária 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, aprovados nos termos da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

ANEXO

JUSTIFICATIVA: O remanejamento do crédito orçamentário da modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 90 - Aplicações Diretas, visa dar atendimento às necessidades operacionais para execução da emenda parlamentar nº 21650008, consignada no Orçamento da Unidade Orçamentária 44207/ICMBIO.

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Emenda	Redução		Acréscimo	
			ND	Valor	ND	Valor
18.541.1332.8492.0100 - Apoio à criação e gestão de áreas protegidas - implantação do plano de manejo da FLONA do Purus - no Estado do Amazonas	0100	21650008	33.91	150.000	33.90	150.000

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## RESOLUÇÕES DE 31 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna pública que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 360ª Reunião Ordinária, realizada em 31/05/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 272 - Carlito Correia do Nascimento, reservatório formado por barramento, ora autorizado, no córrego afluente do córrego do Engano, Município de Pedro Canário/Espírito Santo, irrigação.

Nº 273 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, açude Mirorós (rio Verde), Município de Gentio do Ouro/Bahia, irrigação e abastecimento humano.

Nº 274 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA, açude Mirorós (rio Verde), Municípios de América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Ibipecta, Ibititá, Irecê, João Dourado, Jussara, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel e Uibaí/Bahia, adução de água bruta.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

## CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

## RETIFICAÇÃO

Na Deliberação Nº 255 do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, referente ao processo nº 02000.002716/2009-13, publicado no DOU de 26.04.10, Seção 1, p. 73, onde se lê a data da Deliberação "22 DE ABRIL DE 2010", leia-se "08 DE MARÇO DE 2010", onde se lê "Autorização nº53/2010", leia-se "Autorização nº54/2010"

## CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, republicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2010, Seção 1, páginas 111 a 113, na Tabela 3, do item 2.2, do ANEXO, onde se lê: "> 250cc", leia-se: "3 250cc".

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 254, DE 2 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 04936.003331/2009-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Município de Rebouças, Estado do Paraná, do imóvel proveniente da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, constituído de terreno com área de 203.235,13m², localizado no trecho entre a rodovia PRT 153 e a Rua Joaquim J. Martins dentro do perímetro urbano daquele município, tendo o início da descrição deste perímetro no marco 0=PP, na confrontação com PRT 153; deste, segue com azimute de 101º06'10" e distância de 18,15m até o marco 1; deste, segue com azimute de 89º07'30" e distância de 27,25m até o marco 2; deste, segue com azimute de 79º06'41" e distância de 42,87m até o marco 3; deste, segue com azimute de 78º15'36" e distância de 40,30m até o marco 4; deste, segue com azimute de 89º07'57" e distância de 28,26m até o marco 5; deste, segue com azimute de 96º14'42" e distância de 56,04m até o marco 6; deste, segue com azimute de 108º10'23" e distância de 30,65 m até o marco 7; deste, segue com azimute de 126º14'43" e distância de 21,43 m até o marco 8; deste, segue com azimute de 142º15'04" e distância de 19,87m até o marco 9; deste, segue com azimute de 157º10'27" e distância de 17,39m até o marco 10; deste, segue com azimute de 174º16'53" e distância de 26,16m até o marco 11; deste, segue com azimute de 190º15'46" e distância de 15,96m até o marco 12; deste, segue com azimute de 204º16'14" e distância de 66,46m até o marco 13; deste, segue com azimute de 195º06'36" e distância de 48,70m até o marco 14; deste, segue com azimute de 170º11'45" e distância de 44,65m até o marco

15; deste, segue com azimute de 161º12'15" e distância de 31,13m até o marco 16; deste, segue com azimute de 141º21'11" e distância de 37,74m até o marco 17; deste, segue com azimute de 118º03'14" e distância de 60,37m até o marco 18; deste, segue com azimute de 100º10'28" e distância de 64,51m até o marco 19; deste, segue com azimute de 116º10'52" e distância de 29,28m até o marco 20; deste, segue com azimute de 132º12'03" e distância de 13,51m até o marco 21; deste, segue com azimute de 148º01'27" e distância de 26,29m até o marco 22; deste, segue com azimute de 163º16'19" e distância de 23,38m até o marco 23; deste, segue com azimute de 181º05'24" e distância de 14,10m até o marco 24; deste, segue com azimute de 193º06'09" e distância de 19,42m até o marco 25; com azimute de 203º18'14" e distância de 95,54m até o marco 26; deste, segue com azimute de 192º20'44" e distância de 44,93m até o marco 27; deste, segue com azimute de 182º01'22" e distância de 24,38m até o marco 28; deste, segue com azimute de 173º16'27" e distância de 46,51m até o marco 29; deste, segue com azimute de 159º01'14" e distância de 49,63m até o marco 30; deste, segue com azimute de 148º13'18" e distância de 28,84m até o marco 31; deste, segue com azimute de 140º15'51" e distância de 20,02m até o marco 32; deste, segue com azimute de 135º21'02" e distância de 29,94m até o marco 33; deste, segue com azimute de 124º15'19" e distância de 55,07m até o marco 34; deste, segue com azimute de 126º14'24" e distância de 29,37m até o marco 35; deste, segue com azimute de 142º16'17" e distância de 22,72m até o marco 36; deste, segue com azimute de 137º26'02" e

distância de 29,05m até o marco 37; deste, segue com azimute de 186º16'58" e distância de 29,83m até o marco 38; deste, segue com azimute de 216º20'01" e distância de 38,45m até o marco 39; deste, segue com azimute de 236º07'54" e distância de 30,86m até o marco 40; deste, segue com azimute de 238º09'15" e distância de 28,95m até o marco 41; deste, segue com azimute de 245º15'48" e distância de 33,00m até o marco 42; deste, segue com azimute de 331º02'45" e distância de 16,86m até o marco 43; deste, segue com azimute de 245º09'03" e distância de 32,96m até o marco 44; deste, segue com azimute de 317º07'25" e distância de 11,90m até o marco 45; deste, segue com azimute de 236º07'26" e distância de 7,36m até o marco 46; deste, segue com azimute de 321º21'11" e distância de 12,44m até o marco 47; deste, segue com azimute de 334º13'31" e distância de 11,93m até o marco 48; deste, segue com azimute de 338º19'28" e distância de 94,04m até o marco 49; deste, segue com azimute de 250º02'31" e distância de 26,88m até o marco 50; deste, segue com azimute de 166º19'21" e distância de 100,96m até o marco 51; deste, segue com azimute de 197º13'51" e distância de 53,33m até o marco 52; deste, segue com azimute de 227º08'33" e distância de 29,19m até o marco 53; deste, segue com azimute de 256º01'49" e distância de 16,05m até o marco 54; deste, segue com azimute de 238º04'49" e distância de 64,86m até o marco 55; deste, segue com azimute de 249º03'12" e distância de 25,43m até o marco 56; deste, segue com azimute de 238º16'17" e distância de 21,38m até o marco 57; deste, segue com azimute de 226º01'54" e distância de 61,87m até o marco 58; deste, segue com azimute de 214º02'29" e distância de 54,18m até o marco 59; deste, segue com azimute de 203º00'55" e distância de 43,83m até o marco 60; deste, segue com azimute de 198º00'57" e distância de 32,84m até o marco 61; confrontando essas linhas com Pedro Moreira, Família Zanin, Cristiano P. Angelo, Pedro Jeczmiński, Antonio Galdino França, Giovane Martini, Andersom Martini, Luiz Popovicz, Joaquim Carlos Franco, e Dolores Bhiar; deste, segue com azimute de 193º03'56" e distância de 118,59m até o marco 62; deste, segue com azimute de 192º10'50" e distância de 162,92m até o marco 63; deste, segue com azimute de 200º00'17" e distância de 23,54m até o marco 64; deste, segue com azimute de 204º15'10" e distância de 16,35m até o marco 65; deste, segue com azimute de 215º02'31" e distância de 16,47m até o marco 66; deste, segue com azimute de 226º19'53" e distância de 152,47m até o marco 67; confrontando com a Rua Jair Perussolo; deste, segue com azimute de 225º06'42" e distância de 20,54m até o marco 68; deste, segue com azimute de 202º18'18" e distância de 37,26m até o marco 69; deste, segue com azimute de 192º15'46" e distância de 22,75m até o marco 70; deste, segue com azimute de 175º10'13" e distância de 69,02m até o marco 71, confrontando com João Píl Portela, Família Jastrzbski e Família Kibak; deste, segue com azimute de 179º04'48" e distância de 23,96m até o marco 72; deste, segue com azimute de 191º03'41" e distância de 43,46m até o marco 73; deste, segue com azimute de 203º18'45" e distância de 25,01m até o marco 74; deste, segue com azimute de 213º05'37" e distância de 22,27m até o marco 75; deste, segue com azimute de 220º06'21" e distância de 27,30m até o marco 76; deste, segue com azimute de 231º02'03" e distância de 22,00m até o marco 77; deste, segue com azimute de 239º13'20" e distância de 21,05m até o marco 78; deste, segue com azimute de 249º11'43" e distância de 19,90m até o marco 79; deste, segue com azimute de 259º09'14" e distância de 15,90m até o marco 80; deste, segue com azimute de 272º14'03" e distância de 17,17m até o marco 81; deste, segue com azimute de 283º10'23" e distância de 15,51m até o marco 82; deste, segue com azimute de 294º07'17" e distância de 17,07m até o marco 83; deste, segue com azimute de 307º01'54" e distância de 15,97m até o marco 84; deste, segue com azimute de 320º20'07" e distância de 30,59m até o marco 85; deste, segue com azimute de 337º05'39" e distância de 20,08m até o marco 86; deste, segue com azimute de 342º14'30" e distância de 125,19m até o marco 87; deste, segue com azimute de 341º16'57" e distância de 39,21m até o marco 88; deste, segue com azimute de 333º16'54" e distância de 31,11 m até o marco 89, confrontando essas linhas com a Rua Jastrzbski e Família Ribak; deste, segue com azimute de 322º18'11" e distância de 127,48m até o marco 90; deste, segue com azimute de 321º19'12" e distância de 241,40m até o